



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 034/2019

(PAE n. 22.168/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de ancoragem nas coberturas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRESA.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 7 de agosto de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. Os projetos / desenhos mencionados no ANEXO I e o modelo de relação de materiais mencionado no subitem 4.2.4 deverão ser acessados no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

• www.tre-sc.jus.br (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões” / “2019”).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da

empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.8 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do

licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, o licitante vencedor deverá informar as marcas e modelos / códigos / referências (se houver) dos seguintes materiais, conforme modelo disponível no endereço indicado no subitem 1.1.2:

- a) dispositivo de ancoragem do tipo A1;
- b) dispositivo de ancoragem do tipo C;
- c) haste/barra roscada; e
- d) sistema de fixação química.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Engenharia e Arquitetura, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3750 ou (48) 3251-7464.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRES, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo

Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo as MARCAS E MODELOS / CÓDIGOS / REFERÊNCIAS (se houver) de determinados materiais, sem alternativas, conforme modelo constante no endereço indicado no subitem 1.1.2, nos termos do subitem 4.2.4 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “b”, ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou modelo / código / referência, se houver, do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da

mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRES; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

- a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
- b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
- c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
- d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;

b) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

c) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro mecânico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para acompanhar os serviços objeto do Projeto Básico / Termo de Referência;

c.1) o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP; e

d) declaração subscrita pelo responsável legal da empresa, sob as penas cabíveis, de que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto do Projeto Básico / Termo de Referência.

9.3.1. Relativamente ao subitem 9.3, alínea “c”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Crea e/ou CAU.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante:

a) a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de **INABILITAÇÃO**.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.1.1. **apresentar, obrigatoriamente, antes** de firmado o contrato, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do CREA de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;

13.1.2. antes de iniciar os serviços, visitar os locais de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

13.1.3. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, em até 3 (três) dias a contar da assinatura do Contrato, antes de iniciado os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos no Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.3.1. os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, da ART/RRT de execução do objeto contratado;

13.1.3.2. os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no TRESC;

13.1.3.3. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 13.1.3;

13.1.4. antes de iniciar os serviços, apresentar à SEA o certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura;

13.1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESC nos locais onde serão realizados os serviços;

13.1.6. garantir a proteção das telhas da cobertura do Edifício Anexo I quando da instalação dos dispositivos de ancoragem;

13.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

13.1.8. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

13.1.9. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços objeto desta contratação;

13.1.10. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

13.1.11. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras NR-18, NR-35 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

13.1.13. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe

de fiscalização do TRESA;

13.1.14. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

13.1.15. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

13.1.16. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

13.1.17. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

13.1.18. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

13.1.19. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA;

13.1.20. prestar **garantia** do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem **4.2.3.1** deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

13.1.21. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

13.1.22. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESA;

13.1.23. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”*;

13.1.24. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

13.1.25. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.27. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 034/2019.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver

atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 22 de julho de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de sistemas de ancoragem nas coberturas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRESA, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 22.168/2019 (Pregão n. 034/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de sistemas de ancoragem nas coberturas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais e serviços para a instalação de sistemas de ancoragem (dispositivos e linhas de vida) nas coberturas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRESA, situados à Rua Esteves Júnior, 68 e 80, respectivamente, Centro, Florianópolis/SC, conforme projeto preliminar desenvolvido pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA, com as especificações abaixo caracterizadas:

1.1.1. Fornecimento de Materiais

Deverão ser fornecidos e instalados todos os dispositivos de ancoragem representados no Projeto Preliminar de Sistemas de Ancoragem, com as seguintes características técnicas.

1.1.1.1. Dispositivo de ancoragem do tipo A1 (Marca: ___; Modelo: ___):

- a) em aço inox certificado 316L (ambientes hostis), com capacidade de carga igual ou superior a 25kN ou 2.500 kgf;
- b) marcado pelo fabricante, de modo claro, legível, indelével, não ambíguo e permanentemente em português com as seguintes informações: nome do fabricante com CNPJ, número do lote ou série da fabricação, pictograma indicando que usuário deve ler as informações fornecidas pelo fabricante, número da NBR 16.325-1, número máximo de trabalhador conectado simultaneamente e modelo ou código do produto;
- c) sem rebarbas ou arestas vivas que possam causar lesões aos usuários ou que possam cortar, causar abrasão ou danificar qualquer parte do próprio dispositivo de ancoragem ou do equipamento de proteção individual; e
- d) sem presença de corrosão.

1.1.1.2. Dispositivo de ancoragem do tipo C (Marca: ___; Modelo: ___):

a) elementos das linhas de vida (dispositivos, barras roscadas, sapatilhas e cliques) em aço inox certificado 316L (ambientes hostis), com capacidade de carga que atenda a NBR 16325-2:2014. Cabos de aço carbono galvanizados de 8mm de espessura, com dois trava-quedas deslizantes em inox para cabos de aço de 8mm;

b) dispositivos marcados pelo fabricante, de modo claro, legível, indelével, não ambíguo e permanentemente em português com as seguintes informações: nome do fabricante com CNPJ, número do lote ou série da fabricação, pictograma indicando que usuário deve ler as informações fornecidas pelo fabricante, número da NBR 16.325-2, número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente e modelo ou código do produto;

c) dispositivos sem rebarbas ou arestas vivas que possam causar lesões aos usuários ou que possam cortar, causar abrasão ou danificar qualquer parte do próprio dispositivo de ancoragem ou do equipamento de proteção individual; e

d) elementos sem presença de corrosão.

1.1.1.3. Haste/barra roscada (Marca: ___; Modelo: ___):

a) em aço inox certificado 316L (ambientes hostis), sem chanfro, para ancoragem química, com porca e arruela (com Certificado de Qualidade); e

b) dimensões: ½" x 200mm (diâmetro x comprimento).

1.1.1.4. Sistema de fixação química (Marca: ___; Modelo: ___):

a) ancoragem adesiva por injeção, de cura rápida, bicomponente à base de metacrilato para altas cargas em concreto, densidade de 1,5, livre de estireno e solvente, sem retração. Cartucho de 380ml, com aplicador; ou

b) kit ampola química, a base de resina epóxiacrilato, quartzo e endurecedor peróxido de benzoila;

c) os produtos devem apresentar Certificado de Qualidade.

1.1.1.5. Método executivo:

a) verificar a estrutura de concreto armado no local onde será instalado o dispositivo de ancoragem e linha de vida. Se necessário, escarificar parte da estrutura para a identificação do melhor local (concreto íntegro). Os dispositivos de ancoragem fixados em pilares deverão ser posicionados a 20cm da face externa do elemento estrutural ou no eixo da peça estrutural;

b) realizar o furo com broca para concreto com diâmetro e profundidade compatíveis com as dimensões da barra roscada a ser instalada;

c) feito o furo, limpar todo o resíduo de poeira de dentro com soprador. Com escova com cerdas de nylon com diâmetro compatível ao do furo, limpar as paredes do furo e, novamente, retirar a poeira com soprador;

d) aplicar o chumbador químico;

e) montar o conjunto porca-arruela-porca em uma extremidade da barra roscada, conforme orientações do fabricante;

f) encaixar a barra roscada no furo;

g) utilizar furadeira com mandril e colocar o soquete de encaixe correspondente à porca instalada na barra roscada de inox;

h) usar a função martelo perfurador fazendo a mistura do produto com a barra roscada dentro da estrutura de concreto armado;

i) aguardar o tempo de cura recomendado pelo fabricante;

j) retirar o conjunto porca-arruela-porca colocado na barra roscada com auxílio de chave adequada;

k) colocar uma porca olhal (dispositivo de ancoragem) na barra roscada com, no mínimo, 10 voltas de rosca;

l) com o dinamômetro, realizar o teste de arranchamento (Teste de Tração), conforme

especificações da NBR 16.325:2014, partes 1 e 2; e

m) reconstituir os acabamentos nos revestimentos das estruturas onde foram instalados os dispositivos de ancoragem, se necessário.

1.1.1.6. Requisitos funcionais dos dispositivos de ancoragem:

a) dispositivos de ancoragem de tipo A1 são específicos para suportar a carga dinâmica de apenas uma pessoa (salvo em situação de resgate);

b) dispositivos de ancoragem de tipo C são empregados em linhas de vida flexíveis horizontais. Linha horizontal é aquela que deriva do plano horizontal não mais que 15°, quando medido entre ancoragens de extremidade e/ou intermediárias em qualquer ponto de sua extensão;

c) dispositivos de ancoragem devem assegurar que não seja possível que o equipamento de proteção individual (EPI) conectado se desconecte de forma não intencional;

d) dispositivos de ancoragem devem permitir que os conectores girem livremente quando conectados e se acomodem sem impedimentos no sentido previsto de emprego da carga;

e) partes metálicas dos dispositivos devem apresentar elevada resistência à corrosão e durabilidade ao uso;

f) nenhuma parte do dispositivo de ancoragem do tipo A1 deve demonstrar deformação permanente de mais de 10 mm na direção da carga, quando sujeito à ensaio de deformação;

g) nos dispositivos de ancoragem do tipo C, a galvanização dos cabos de aço deve estar de acordo com a ABNT NBR ISO 2408. Os cliques para a fixação dos cabos de aço galvanizados devem ser conformes a ABNT NBR 11098, obedecendo o acabamento no laço raio mínimo de curvatura para o cabo (por exemplo, sapatilha) e seguir a ABNT NBR 11099 com relação à quantidade de grampos, espaçamento entre eles e torque de aperto;

h) nas linhas de vida horizontal flexíveis permanentes, os dispositivos de conexão devem garantir uma forma de repassar menos que 6kN para o usuário em caso de queda. Exigido o uso de trava-quedas deslizante guiado em linha flexível que atenda a NBR 14626;

i) os dispositivos de ancoragem tipo C devem ser instalados de tal forma que, em caso de retenção de queda, a deflexão da linha de ancoragem não vai colocá-la em contato com uma borda afiada ou qualquer outro objeto que possa causar danos à linha de ancoragem;

j) quando o dispositivo de ancoragem consiste na combinação entre diferentes tipos, deve ser ensaiado por cada tipo, por exemplo, uma combinação entre os tipos A e C de dispositivos de ancoragem.

1.1.2. Fornecimento de Serviços

Os seguintes serviços relacionados aos sistemas de ancoragem deverão ser fornecidos:

a) mão de obra especializada e equipamentos adequados para a instalação dos dispositivos de ancoragem e linhas de vida;

b) após a instalação e respeitado o tempo de cura da fixação química, realizar os ensaios de tração, previstos na NBR 16.325:2014, Partes 1 e 2, fornecendo os Laudos dos Ensaio, assinados pelo responsável técnico. O equipamento de força utilizado para realizar os ensaios estáticos deve estar de acordo com a ABNT NBR NM ISO 7500-1 e deve ser calibrado com rastreabilidade aos padrões de um laboratório participante da Rede Brasileira de Calibração – RBC. Será exigido o certificado de calibração do equipamento;

c) os Laudos dos Ensaio devem conter, no mínimo, a descrição do dispositivo ensaiado, as configurações montadas dos materiais, o instrumental utilizado, os resultados das medições, as observações e ocorrências detectadas, além da documentação anexa;

d) os ensaios deverão ser executados em todos os dispositivos e linhas de vida instalados;

e) Projeto Executivo de Dimensionamento e Instalação dos Pontos de Ancoragem e Linhas de Vida, considerando os parâmetros das edificações (o responsável pela instalação deve assegurar a conformidade dos materiais da base na qual os dispositivos estruturais de ancoragem serão fixados);

f) **quanto às linhas de vida**, o fornecedor deverá especificar em projeto:

- f.1) o número de trabalhadores que poderão ser conectados simultaneamente;
- f.2) quais as forças repassadas para os dispositivos de ancoragem no evento de queda; e
- f.3) qual a flecha máxima a ser gerada na linha e a ZLQ (Zona Livre de Queda) necessária.

1.1.2.1. Observações:

- a) caso algum dispositivo de ancoragem, após o Teste de Tração, não suporte as cargas dos ensaios previstas na NBR 16.325:2014 Partes 1 e 2, devem ser retirados (mantidas as barras roscadas) e repetida a operação de instalação do dispositivo em outro local da estrutura de concreto armado, a uma distância mínima de 20 cm (vinte centímetros) do ponto reprovado no teste. Esse retrabalho não gerará custo extra para a Contratante;
- b) a barra roscada de inox de ½" x 200 mm poderá ter comprimento variável conforme espessura do elemento em concreto armado onde estiver sendo instalada; e
- c) nas vigas das platibandas do Edifício Anexo I poderá ser executada a transfixação da barra/haste roscada para a instalação dos dispositivos de ancoragem, caso o responsável técnico pela execução julgue ser a opção mais segura.

1.1.2.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento do recebimento provisório dos serviços:

- a) certificados de qualidade/calibração dos materiais/elementos que compõem os sistemas de ancoragem: chumbadores químicos, hastes roscadas, olhal de ancoragem (aço 316L), sapatilhas e cliques, cabos de aço, conjunto hidráulico do teste; e
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional legalmente habilitado responsável pela execução/instalação do sistema.

1.1.2.3. Toda a documentação deve conter pelo menos as seguintes informações:

- a) endereço e localização da instalação;
- b) nome e endereço da empresa e do profissional legalmente habilitado responsável pela instalação;
- c) nome da pessoa encarregada pela instalação;
- d) identificação do produto (fabricante do dispositivo de ancoragem, tipo e modelo);
- e) dispositivo de fixação (fabricante, produto, tensão permitida e forças transversais);
- f) Plano de Instalação Esquemático (PEI) das coberturas e manual de utilização dos sistemas de ancoragem, assinados pelo profissional legalmente habilitado responsável pela instalação, conforme modelo disponibilizado no Figura A1 da NBR 16.325:2014, Parte 1 (Anexo C deste documento); e
- g) instruções de uso redigidas de forma clara, legível, não ambígua e em português, conforme NBR 16.325:2014, Partes 1 e 2, com as advertências previstas em norma, em especial que: (i) o dispositivo de ancoragem somente deve ser utilizado por pessoa capacitada e competente para utilizá-lo de forma correta; (ii) haja um plano de resgate, a fim de enfrentar qualquer urgência suscetível de ocorrer durante o trabalho; (iii) não pode ser feita qualquer modificação ou acréscimo do dispositivo de ancoragem sem a aprovação prévia, e por escrito, do fabricante; (iv) o dispositivo de ancoragem não pode ser utilizado além dos limites ou em qualquer outra situação para a qual não há previsão explícita.

1.1.2.4. As declarações fornecidas pelo profissional responsável devem ser assinadas e conter as informações que os dispositivos de ancoragem foram:

- a) instalados de acordo com as orientações do fabricante;
- b) realizados de acordo com o PEI;
- c) fixados ao substrato e conforme especificado;
- d) customizados de acordo com as informações do fabricante;
- e) fornecidos com informação fotográfica, especialmente onde a fixação (parafusos) e o

substrato não são mais visíveis após a conclusão da instalação; e

f) recomenda-se que os pontos de ancoragem fotografados sejam numerados e ilustrados no PEI.

1.2. Transferência de Conhecimento

Deverá ser disponibilizada a instrução de uso dos dispositivos, redigidas de forma clara, legível, não ambígua e em língua portuguesa, relativa à sua operação e manutenção.

1.3. Conformidade técnica

As normas técnicas a serem atendidas pela solução proposta estão elencadas a seguir:

a) Instrução Normativa n. 09 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Sistema de Saídas de Emergência, de 28 de março de 2014;

b) Norma Regulamentadora n. 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 15 de dezembro de 2015;

c) Norma Regulamentadora n. 35 – Trabalho em Altura, do Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 27 de setembro de 2016;

d) ABNT NBR 16.325:2014 – Proteção contra quedas de altura. Parte 1: Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D;

e) ABNT NBR 16.325:2014 – Proteção contra quedas de altura. Parte 2: Dispositivos de ancoragem tipo C;

f) ABNT NBR 6.120:1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

g) NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;

h) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

i) NBR 7.678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção; e

j) Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

1.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura - SEA/TRESC. As comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas através do e-mail cis-sea@tresc.jus.br, do telefone (48) 3251-3700 (ramais 3750 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

1.5. Todos os materiais e serviços necessários a execução do presente objeto estão elencados neste Contrato e nos documentos anexos ao Edital do Pregão n. 034/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 034/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, da ART/RRT de execução dos serviços, conforme o seguinte cronograma:

Id.	Etapa	Entregas/Local	Data	Responsável
1	Início dos serviços	ART/RRT do serviço. Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, <u>antes</u> de iniciado os serviços.	Contratada
		Certificado NR-35 e ASO trabalho em altura dos funcionários. Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br		
2	Execução do serviço	Nos edifícios Sede e Anexo I do TRESA	Até 30 dias contados da aprovação da documentação pela SEA.	Contratada

3.2. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.3. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000 _____, em ___/___/2019, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou na ausência desta, o(a) servidor(a) titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.4. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer

responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais e da prestação dos serviços.

9.5. Após a assinatura deste Contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA irá agendar reunião com a Contratada no local da realização dos serviços, para esclarecer: aspectos técnicos do objeto, critérios de aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada, procedimentos para eventual necessidade de substituição de materiais, forma de comunicação com o TRESA, entre outros assuntos. A Fiscalização/Gestão dos serviços será feita diariamente pela equipe técnica da Seção de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 034/2019 e em sua proposta;

10.1.2. antes de iniciar os serviços, visitar os locais de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

10.1.3. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESA, em até 3 (três) dias a contar da assinatura do Contrato, antes de iniciado os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos no Projeto Básico / Termo de Referência;

10.1.3.1. os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESA, da ART/RRT de execução do objeto contratado;

10.1.3.2. os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no TRESA;

10.1.3.3. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado na subcláusula 13.1.3;

10.1.4. antes de iniciar os serviços, apresentar à SEA o certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura;

10.1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESA nos locais onde serão realizados os serviços;

10.1.6. garantir a proteção das telhas da cobertura do Edifício Anexo I quando da instalação dos dispositivos de ancoragem;

10.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.1.8. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

10.1.9. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços objeto desta contratação;

10.1.10. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

10.1.11. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras NR-18, NR-35 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários,

transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.1.13. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;

10.1.14. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.1.15. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

10.1.16. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.17. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.18. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

10.1.19. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA;

10.1.20. prestar **garantia** de todos os sistemas de ancoragem instalados pelo período de _____ (_____) _____, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

10.1.21. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.22. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESA;

10.1.23. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”*;

10.1.24. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

10.1.25. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.27. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 034/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentar documento falso;

- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de

todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 034/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação do fornecimento de materiais e serviços para a instalação de sistemas de ancoragem (dispositivos e linhas de vida) nas coberturas dos edifícios Sede e Anexo I do TRESA, situados à Rua Esteves Júnior, 68 e 80, respectivamente, Centro, Florianópolis/SC, conforme projeto preliminar desenvolvido pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Os edifícios Sede e Anexo I do TRESA não possuem dispositivos para ancoragem de cabos e linhas de vida no pavimento cobertura, necessários ao salvamento de vidas em caso de incêndio e à manutenção das fachadas e dos sistemas de condicionamento de ar, que atendam às legislações vigentes.

Dispositivos de ancoragem e linhas de vida são componentes essenciais de todo sistema de trabalho em altura, que utilize cinturão de segurança tipo paraquedista.

Para atender às legislações e às normas técnicas em vigor, foi elaborado Projeto Preliminar de Sistemas de Ancoragem para os edifícios Sede e Anexo I, que preveem a inclusão de dispositivos de ancoragem do tipo A1, fixados às estruturas de concreto armado existentes nas coberturas dos edifícios, bem como de linhas de vida chumbadas na cobertura, conforme prescrevem as seguintes normas: Instrução Normativa n.09, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Normas Regulamentadoras n.18 e n.35, do Ministério da Economia; e, a NBR 16.325 – Proteção contra quedas de altura, Partes 1 e 2, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Garantir a instalação e manutenção de sistemas de ancoragem adequados nas coberturas dos edifícios Sede e Anexo I do TRESA, que atendam às normativas atuais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e às normas técnicas vigentes.

Serão instalados dispositivos de ancoragem individuais (salvo em situação de resgate). No Ed. Sede serão instaladas duas linhas de vida nas coberturas do Ático e da Casa de Máquinas. Os dispositivos de ancoragem e as barras roscadas serão em aço inox certificado 316 L, por serem os mais indicados para ambientes agressivos, sujeitos à maresia. Os cabos de aço serão galvanizados.

Os dispositivos do tipo A1 e C serão instalados nas estruturas de concreto armado existentes nas coberturas dos edifícios (pilares, vigas e lajes) e suas cargas de ruptura individuais deverão ser iguais ou maiores a 25kN (2500 kgf), como determina a Instrução Normativa n. 09, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A instalação será feita com barra/haste roscada para fixação química em concreto. O sistema de fixação adesiva por injeção é indicado para ancoragens de altas cargas em estruturas de concreto e permite espaçamentos menores entre o ponto de fixação e as bordas da estrutura de concreto. Sua aplicação é limpa, rápida e simples.

Com a instalação dos sistemas de ancoragem nos edifícios Sede e Anexo I do TRESA, espera-se, por meio do atendimento das normas técnicas vigentes e das legislações do Corpo de

Bombeiros Militar de Santa Catarina, garantir (i) a segurança dos operários responsáveis pela manutenção dos sistemas da edificação, quais sejam, coberturas, fachadas, condicionamento de ar; e, (ii) disponibilizar pontos para a ancoragem de cabos de salvamento para evacuação de pessoas em caso de incêndio.

2.3 Alinhamento Estratégico

SGP3 – Manutenção Predial

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Objetivo Estratégico 07 – Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária. <ul style="list-style-type: none"> ○ IA7.2 – Índice de execução do orçamento estratégico. ○ IA7.3 – Índice de economia com realização de pregões.
Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PLS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Ação 8: Ação 8.1 – Proporcionar um ambiente de trabalho adequado; ação 8.2 – Trocar experiências com outros órgãos no sentido de buscar novas práticas.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade estratégica desta contratação foram realizados os Estudos Técnicos Preliminares, disponíveis no PAE nº 22.168/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda do número de dispositivos de ancoragem e linhas de vida descrita neste Projeto Básico / Termo de Referência, está baseada no Projeto Preliminar de Sistemas de Ancoragem dos edifícios Sede e Anexo I, elaborado pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA.

Item	Produto / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade Mínima a ser Contratada
01	Instalação de dispositivos de ancoragem tipo A1, em aço inox certificado 316L, com capacidade de carga igual ou superior a 25kN ou 2.500 kgf, instalados por fixação química por meio de barra roscada.	27 unidades	27 unidades
02	Após a instalação dos dispositivos e respeitados os tempos de cura da fixação química, serão realizados ensaios de tração, previstos na NBR 16.325:2014, Parte1, com o fornecimento de Laudos dos Ensaios, assinados pelo responsável técnico.	27 unidades	27 unidades
03	Fornecimento de linhas de vida com cabos de aço galvanizados (8mm de espessura) nas coberturas do Ed. Sede (5 dispositivos, 30 metros de cabo, 12 sapatilhas e cliques), conforme Projeto Preliminar.	2 unidades	2 unidades
04	Trava-quedas deslizantes em inox para cabos de aço de 8mm (um por linha de vida).	2 unidades	2 unidades
05	Discos em inox para a marcação de informações (um por prédio).	2 unidades	2 unidades
06	Projeto Executivo de Dimensionamento e Instalação dos Pontos de Ancoragem considerando os parâmetros das	2 unidades	2 unidades

	edificações.		
07	Certificados de qualidade/calibração dos materiais/equipamentos dos sistemas de ancoragem: chumbadores químicos, hastes roscadas, olhal de ancoragem (aço 316L), cabo de aço, presilhas, cliques, conjunto hidráulico do teste.	1 unidade/cada	1 unidade/cada
08	Plano de Instalação Esquemático das coberturas e manual de utilização dos pontos de ancoragem, assinado pelo profissional legalmente habilitado responsável pela instalação, conforme modelo disponibilizado no Figura A1 da NBR 16.325:2014, Partes 1 e 2.	2 unidades 1 PEI para o Ed. Sede e 1 PEI para o Ed. Anexo I	2 unidades 1 PEI para o Ed. Sede e 1 PEI para o Ed. Anexo I
09	Instruções de uso dos dispositivos redigidas de forma clara, legível, não ambígua e em português, conforme item 7 da NBR 16.325:2014, Partes 1 e 2.	1 unidade	1 unidade
10	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional legalmente habilitado responsável pelo projeto / execução / instalação do sistema.	1 unidade	1 unidade

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares, item 1.4.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

2.7.1 Fornecimento de Materiais

Deverão ser fornecidos e instalados todos os dispositivos de ancoragem representados no Projeto Preliminar de Sistemas de Ancoragem, com as seguintes características técnicas.

- Dispositivo de ancoragem do tipo A1:
 - em aço inox certificado 316L (ambientes hostis), com capacidade de carga igual ou superior a 25kN ou 2.500 kgf;
 - marcado pelo fabricante, de modo claro, legível, indelével, não ambíguo e permanentemente em português com as seguintes informações: nome do fabricante com CNPJ, número do lote ou série da fabricação, pictograma indicando que usuário deve ler as informações fornecidas pelo fabricante, número da NBR 16.325-1, número máximo de trabalhador conectado simultaneamente e modelo ou código do produto;
 - sem rebarbas ou arestas vivas que possam causar lesões aos usuários ou que possam cortar, causar abrasão ou danificar qualquer parte do próprio dispositivo de ancoragem ou do equipamento de proteção individual;
 - sem presença de corrosão.
 - Referência: dispositivo de ancoragem Tipo A1 AncoPro, da Bonier.
- Dispositivo de ancoragem do tipo C:
 - elementos das linhas de vida (dispositivos, barras roscadas, sapatilhas e cliques) em aço inox certificado 316L (ambientes hostis), com capacidade de carga que atenda a NBR 16325-2:2014. Cabos de aço carbono galvanizados de 8mm de

- espessura, com dois trava-quedas deslizantes em inox para cabos de aço de 8mm;
- dispositivos marcados pelo fabricante, de modo claro, legível, indelével, não ambíguo e permanentemente em português com as seguintes informações: nome do fabricante com CNPJ, número do lote ou série da fabricação, pictograma indicando que usuário deve ler as informações fornecidas pelo fabricante, número da NBR 16.325-2, número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente e modelo ou código do produto;
 - dispositivos sem rebarbas ou arestas vivas que possam causar lesões aos usuários ou que possam cortar, causar abrasão ou danificar qualquer parte do próprio dispositivo de ancoragem ou do equipamento de proteção individual;
 - elementos sem presença de corrosão.
 - Referência: sistema de linha de ancoragem flexível permanente da AncoPro, da Bonier.
- Haste/barra roscada:
 - em aço inox certificado 316L (ambientes hostis), sem chanfro, para ancoragem química, com porca e arruela (com Certificado de Qualidade);
 - dimensões: ½" x 200mm (diâmetro x comprimento).
 - Referência: haste/barra roscada em aço inox 316L, da Âncora Sistemas de Fixação.
 - Sistema de fixação química:
 - ancoragem adesiva por injeção, de cura rápida, bicomponente à base de metacrilato para altas cargas em concreto, densidade de 1,5, livre de estireno e solvente, sem retração. Cartucho de 380ml, com aplicador. Referência: AQI380PRO – Metacrilato, da Âncora Sistemas de Fixação; ou
 - Kit ampola química, a base de resina epóxiacrilato, quartzo e endurecedor peróxido de benzoila. Referência: AQA Ampola de 12mm, da Âncora Sistemas de Fixação.
 - Os produtos devem apresentar Certificado de Qualidade.
 - Obs.: as marcas de referência, códigos e modelos citados neste documento prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daqueles).

MÉTODO EXECUTIVO

- Verificar a estrutura de concreto armado no local onde será instalado o dispositivo de ancoragem e linha de vida. Se necessário, escarificar parte da estrutura para a identificação do melhor local (concreto íntegro). Os dispositivos de ancoragem fixados em pilares deverão ser posicionados a 20cm da face externa do elemento estrutural ou no eixo da peça estrutural.

- Realizar o furo com broca para concreto com diâmetro e profundidade compatíveis com as dimensões da barra roscada a ser instalada.
- Feito o furo, limpar todo o resíduo de poeira de dentro com soprador. Com escova com cerdas de nylon com diâmetro compatível ao do furo, limpar as paredes do furo e, novamente, retirar a poeira com soprador.
- Aplicar o chumbador químico.
- Montar o conjunto porca-arruela-porca em uma extremidade da barra roscada, conforme orientações do fabricante.
- Encaixar a barra roscada no furo.
- Utilizar furadeira com mandril e colocar o soquete de encaixe correspondente à porca instalada na barra roscada de inox.
- Usar a função martelo perfurador fazendo a mistura do produto com a barra roscada dentro da estrutura de concreto armado.
- Aguardar o tempo de cura recomendado pelo fabricante.
- Retirar o conjunto porca-arruela-porca colocado na barra roscada com auxílio de chave adequada.
- Colocar uma porca olhal (dispositivo de ancoragem) na barra roscada com, no mínimo, 10 voltas de rosca.
- Com o dinamômetro, realizar o teste de arranchamento (Teste de Tração), conforme especificações da NBR 16.325:2014, partes 1 e 2.
- Reconstituir os acabamentos nos revestimentos das estruturas onde foram instalados os dispositivos de ancoragem, se necessário.

REQUISITOS FUNCIONAIS DOS DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM:

Os dispositivos de ancoragem devem atender aos seguintes requisitos funcionais:

- Dispositivos de ancoragem de tipo A1 são específicos para suportar a carga dinâmica de apenas uma pessoa (salvo em situação de resgate).
- Dispositivos de ancoragem de tipo C são empregados em linhas de vida flexíveis horizontais. Linha horizontal é aquela que deriva do plano horizontal não mais que 15°, quando medido entre ancoragens de extremidade e/ou intermediárias em qualquer ponto de sua extensão.
- Dispositivos de ancoragem devem assegurar que não seja possível que o equipamento de proteção individual (EPI) conectado se desconecte de forma não intencional.
- Dispositivos de ancoragem devem permitir que os conectores girem livremente quando conectados e se acomodem sem impedimentos no sentido previsto de emprego da carga.
- Partes metálicas dos dispositivos devem apresentar elevada resistência à corrosão e durabilidade ao uso.
- Nenhuma parte do dispositivo de ancoragem do tipo A1 deve demonstrar deformação permanente de mais de 10 mm na direção da carga, quando sujeito à ensaio de deformação.

- Nos dispositivos de ancoragem do tipo C, a galvanização dos cabos de aço deve estar de acordo com a ABNT NBR ISO 2408. Os cliques para a fixação dos cabos de aço galvanizados devem ser conformes a ABNT NBR 11098, obedecendo o acabamento no laço raio mínimo de curvatura para o cabo (por exemplo, sapatilha) e seguir a ABNT NBR 11099 com relação à quantidade de grampos, espaçamento entre eles e torque de aperto.
- Nas linhas de vida horizontal flexíveis permanentes, os dispositivos de conexão devem garantir uma forma de repassar menos que 6kN para o usuário em caso de queda. Exigido o uso de trava-quedas deslizante guiado em linha flexível que atenda a NBR 14626.
- Os dispositivos de ancoragem tipo C devem ser instalados de tal forma que, em caso de retenção de queda, a deflexão da linha de ancoragem não vai colocá-la em contato com uma borda afiada ou qualquer outro objeto que possa causar danos à linha de ancoragem.
- Quando o dispositivo de ancoragem consiste na combinação entre diferentes tipos, deve ser ensaiado por cada tipo, por exemplo, uma combinação entre os tipos A e C de dispositivos de ancoragem.

2.7.2 Fornecimento de Serviços

Os seguintes serviços relacionados aos sistemas de ancoragem deverão ser fornecidos:

- mão de obra especializada e equipamentos adequados para a instalação dos dispositivos de ancoragem e linhas de vida;
- após a instalação e respeitado o tempo de cura da fixação química, realizar os ensaios de tração, previstos na NBR 16.325:2014, Partes 1 e 2, fornecendo os Laudos dos Ensaio, assinados pelo responsável técnico. O equipamento de força utilizado para realizar os ensaios estáticos deve estar de acordo com a ABNT NBR NM ISO 7500-1 e deve ser calibrado com rastreabilidade aos padrões de um laboratório participante da Rede Brasileira de Calibração – RBC. Será exigido o certificado de calibração do equipamento;
- os Laudos dos Ensaio devem conter, no mínimo, a descrição do dispositivo ensaiado, as configurações montadas dos materiais, o instrumental utilizado, os resultados das medições, as observações e ocorrências detectadas, além da documentação anexa;
- os ensaios deverão ser executados em todos os dispositivos e linhas de vida instalados;
- Projeto Executivo de Dimensionamento e Instalação dos Pontos de Ancoragem e Linhas de Vida, considerando os parâmetros das edificações (o responsável pela instalação deve assegurar a conformidade dos materiais da base na qual os dispositivos estruturais de ancoragem serão fixados).
- Quanto às linhas de vida: o fornecedor deverá especificar em projeto:
 - o número de trabalhadores que poderão ser conectados simultaneamente;
 - quais as forças repassadas para os dispositivos de ancoragem no evento de queda;
 - qual a flecha máxima a ser gerada na linha e a ZLQ (Zona Livre de Queda) necessária.

Atenção: (a) Caso algum dispositivo de ancoragem, após o Teste de Tração, não suporte as cargas dos ensaios previstas na NBR 16.325:2014 Partes 1 e 2, devem ser retirados (mantidas as barras roscadas) e repetida a operação de instalação do dispositivo em outro local da estrutura de concreto armado, a uma distância mínima de 20 cm (vinte centímetros) do ponto reprovado no teste. Esse retrabalho não gerará custo extra para a Contratante.

(b) A barra roscada de inox de ½" x 200 mm poderá ter comprimento variável conforme espessura do elemento em concreto armado onde estiver sendo instalada.

(c) Nas vigas das platibandas do Ed. Anexo I poderá ser executada a transfixação da barra/haste roscada para a instalação dos dispositivos de ancoragem, caso o responsável técnico pela execução julgue ser a opção mais segura.

Além disso, deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento do recebimento provisório dos serviços:

- certificados de qualidade/calibração dos materiais/elementos que compõem os sistemas de ancoragem: chumbadores químicos, hastes roscadas, olhal de ancoragem (aço 316L), sapatilhas e cliques, cabos de aço, conjunto hidráulico do teste;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional legalmente habilitado responsável pela execução/instalação do sistema.

Toda a documentação deve conter pelo menos as seguintes informações:

- endereço e localização da instalação;
- nome e endereço da empresa e do profissional legalmente habilitado responsável pela instalação;
- nome da pessoa encarregada pela instalação;
- identificação do produto (fabricante do dispositivo de ancoragem, tipo e modelo);
- dispositivo de fixação (fabricante, produto, tensão permitida e forças transversais);
- Plano de Instalação Esquemático (PEI) das coberturas e manual de utilização dos sistemas de ancoragem, assinados pelo profissional legalmente habilitado responsável pela instalação, conforme modelo disponibilizado no Figura A1 da NBR 16.325:2014, Parte 1 (Anexo C deste documento);
- instruções de uso redigidas de forma clara, legível, não ambígua e em português, conforme NBR 16.325:2014, Partes 1 e 2, com as advertências previstas em norma, em especial que: (i) o dispositivo de ancoragem somente deve ser utilizado por pessoa capacitada e competente para utilizá-lo de forma correta; (ii) haja um plano de resgate, a fim de enfrentar qualquer urgência suscetível de ocorrer durante o trabalho; (iii) não pode ser feita qualquer modificação ou acréscimo do dispositivo de ancoragem sem a aprovação prévia, e por escrito, do fabricante; (iv) o dispositivo de ancoragem não pode ser utilizado além dos limites ou em qualquer outra situação para a qual não há previsão explícita.

As declarações fornecidas pelo profissional responsável devem ser assinadas e conter as informações que os dispositivos de ancoragem foram:

- instalados de acordo com as orientações do fabricante;
- realizados de acordo com o PEI;
- fixados ao substrato e conforme especificado;
- customizados de acordo com as informações do fabricante;
- fornecidos com informação fotográfica, especialmente onde a fixação (parafusos) e o substrato não são mais visíveis após a conclusão da instalação;
- recomenda-se que os pontos de ancoragem fotografados sejam numerados e ilustrados no PEI.

A empresa deverá fornecer garantia de todo o sistema instalado pelo período de 12 meses.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Em função das características do tipo de produto/serviço contratados, sugere-se que esta contratação seja licitada de forma global.

2.9 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer os produtos e serviços nas condições estabelecidas pela Contratante.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
2	Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação – fornecimento e instalação de dispositivos de ancoragem.
3	Habilitação técnico-profissional: comprovação de possuir no quadro da empresa profissional engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro mecânico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para acompanhar os serviços objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP.
4	Declaração subscrita pelo responsável legal da empresa, sob as penas cabíveis, de que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência.

2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Id.	Critério Preferência e Desempate
1º	Dar preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme legislação vigente.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico e o tipo seja o de menor preço. Com base na Orientação Técnica n. 002:2009 do IBRAOP, serviços de instalação de sistemas de ancoragem para manutenção de edifícios enquadram-se como serviços de engenharia, onde é passível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.11 Impacto Ambiental

A geração e o descarte de resíduos são impactos ambientais decorrentes desta contratação. Os resíduos deverão ser removidos e descartados adequadamente pela Contratada, respeitando as legislações municipais e federais.

Restos de materiais e embalagens deverão ser encaminhados para a reciclagem, através do direcionamento a cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou pontos de entrega voluntária – PEVs.

2.12 Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas pela solução proposta estão elencadas a seguir:

- Instrução Normativa n. 09 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Sistema de Saídas de Emergência, de 28 de março de 2014.
- Norma Regulamentadora n. 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 15 de dezembro de 2015.
- Norma Regulamentadora n. 35 – Trabalho em Altura, do Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 27 de setembro de 2016.

- ABNT NBR 16.325:2014 – Proteção contra quedas de altura. Parte 1: Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D.
- ABNT NBR 16.325:2014 – Proteção contra quedas de altura. Parte 2: Dispositivos de ancoragem tipo C.
- ABNT NBR 6.120:1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NBR 7.678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção.
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

2.13 Obrigações da Proponente

- a) É recomendável a realização de visita técnica nos locais de realização dos serviços, anteriormente à abertura da licitação.
- b) A visita técnica deverá ser:
 - previamente agendada com a Seção de Engenharia e Arquitetura, através do telefone (48) 3251-3750 ou 3251-7464, das 13 às 19 horas;
 - realizada pelo representante indicado pela empresa.
 - acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim;
 - a empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) Promover, através de seu representante, a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou na ausência desta, a Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15 Obrigações da Contratada

- a) Antes de iniciar os serviços, visitar os locais de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;
- b) Providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESP, antes de iniciado o trabalho, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços deste Termo de Referência;
- c) Executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado na alínea b);
- d) Antes de iniciar os serviços, apresentar à SEA o certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura;

- e) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESC nos locais onde serão realizados os serviços;
- f) Garantir a proteção das telhas da cobertura do Ed. Anexo I quando da instalação dos dispositivos de ancoragem;
- g) Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- h) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- i) Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços objeto desta contratação;
- j) Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;
- k) Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras NR-18, NR-35 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- l) Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- m) Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;
- n) Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- o) Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

- s) Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;
- t) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP;
- u) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão – o TRESP;
- w) Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”; e
- x) Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Os serviços a serem executados são aqueles constantes do item 2.7 deste Termo de Referência.

3.1.1 Marcas e Modelos / Códigos de Referência

As marcas de referência, códigos e modelos citados neste documento prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daqueles).

FORNECEDORES Marcas e Modelos de Referência		
ITEM	Bonier Equipamentos de Segurança e Resgate	Âncora Sistemas de Fixação
Dispositivo de ancoragem	AncoPro inox 316L 40kN	---
Haste/barras roscada	ProBar Química inox 316L	---
Fixação química	---	AQI380PRO – Metacrilato (cartucho)

Códigos SIASG: 443539.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

Valéria Luz Losso Fischer

Palmyra Farinazzo Reis Repette

João Batista Sarilho da Silva

Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência

Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

Os serviços serão acompanhados pela Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, devendo a Contratada manter prévio contato pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3750 ou 7464.

Essa servidora terá autoridade para:

- solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos atores do TRESP e da Contratada

Após a assinatura do contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP irá agendar reunião com a Contratada nos locais da realização dos serviços, para esclarecer: aspectos técnicos do objeto, critérios de aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada, procedimentos para eventual necessidade de substituição de materiais, forma de comunicação com o TRESP, entre outros assuntos. A Fiscalização dos serviços será feita diariamente pela equipe técnica da Seção de Engenharia e Arquitetura.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESP, da ART/RRT de execução dos serviços. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local.

Id.	Etapas	Entregas/Local	Data	Responsável
1	Início dos serviços	ART/RRT do serviço. Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, <u>antes</u> de iniciado os serviços.	Contratada
		Certificado NR-35 e ASO trabalho em altura dos funcionários. Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br		

2	Execução do serviço	Nos edifícios Sede e Anexo I do TRESC.	Até 30 dias contados da aprovação da documentação pela SEA.	Contratada
----------	---------------------	--	---	------------

1.3. Instrumentos Formais

O prazo para realização do objeto contratado terá início a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, da ART/RRT de execução dos serviços.

As inspeções dos serviços serão realizadas conforme parâmetros definidos nos itens 2.7.1 e 2.7.2 do Projeto Básico / Termo de Referência e, os recebimentos provisório e final seguirão as orientações estabelecidas no item 1.6 deste Plano de Fiscalização.

A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura até a finalização das obrigações da Contratada.

1.4. Prazos de Garantia

A Contratada deverá prestar garantia de todos os sistemas de ancoragem instalados pelo período mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo dos serviços.

1.5. Acompanhamento do Contrato

As comunicações com a Contratada serão feitas através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br, do telefone 3251-3700 (ramais 3750 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- b) A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- c) O recebimento definitivo dar-se-á em até:
 - 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou
 - 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- d) O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

1.7. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, sendo o prazo máximo para sua efetivação de:
 - 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
 - 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for

superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

- b) A quitação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8. Transferência de Conhecimento

Deverá ser disponibilizada a instrução de uso dos dispositivos, redigidas de forma clara, legível, não ambígua e em língua portuguesa, relativa à sua operação e manutenção.

1.9. Descumprimento Contratual

São considerados descumprimentos contratuais:

- não entregar documentação exigida em contrato;
- não executar os serviços no prazo acordado;
- não entregar os materiais/equipamentos ou serviços em conformidade com as especificações contratuais.

1.10. Penalidades

1.10.1 Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.10.2 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.10.3 Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 1.10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.10.4 Para os casos não previstos, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.10.5 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.10.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

1.10.7 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

PREGÃO N. 034/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Fornecimento de materiais e serviços para a instalação de sistemas de ancoragem (dispositivos e linhas de vida) nas coberturas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRESA.	17.600,00

- Planilha elaborada em 10 de julho de 2019.